

Prefeitura de São José dos Campos

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 475/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A URBAM - URBANIZADORA MUNICIPAL S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE VIELAS NO BAIRRO JARDIM NOVA REPÚBLICA.

PRAZO: 05 (cinco) meses

Valor: R\$ 245.546,03 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e três centavos)

Dotação Orçamentária: 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01.400000

Processo Administrativo: 101.135/2.019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, Inscrição Estadual nº isento, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. Paulo Roberto Guimarães Junior, brasileiro, casado, portador do RG de nº 29.██████-X e CPF 269██████4, nos termos da delegação do Decreto Municipal nº 17.369/17 alterado pelo 17.396/17, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e a URBAM - URBANIZADORA MUNICIPAL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 45.693.777/0001-17, estabelecida neste Município, na Rua Ricardo Edwards, 100 - Vila Industrial, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. José Nabuco Sobrinho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG n.º 9.2██████66 - SSP/SP, e do CPF n.º 019██████0, adiante designada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com os dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 8666/93, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Por força do presente contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar à CONTRATANTE as atividades necessárias à Execução de urbanização de vielas no bairro Jardim Nova República, conforme projeto previsto no bojo do Processo Administrativo nº 101.135/2.019.

1.2. Para todos os efeitos, no cumprimento do objeto contratual, ficam as partes vinculadas ao disposto no processo administrativo nº 101.135/2.019, incluindo a proposta da CONTRATADA, bem como o disposto no Projeto básico, no memorial descritivo e no cronograma físico-financeiro e especificações correlatas, tudo fazendo parte do Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª - DOS VALORES

2.1. Pela realização da obra ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço limite de R\$ 245.546,03 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e três centavos), sendo este o valor total do contrato;

2.2. Nas obras realizadas pela CONTRATADA, será observado o limite da quantidade contratada, conforme disposição do Projeto Básico;

2.3. O valor pago à CONTRATADA observará o apurado na medição realizada conforme disposto no Projeto Básico e memorial descritivo, atentando-se, ainda, ao disposto no cronograma físico-financeiro;

CLAUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A CONTRATADA se obriga à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos, obras e/ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

3.2. Compete à CONTRATANTE:

3.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

3.2.2. Efetuar o pagamento mensal nas condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico;

3.2.3. Exercer a fiscalização e supervisão das atividades prestadas, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer obra que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

3.2.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo da CONTRATADA a correção das mesmas;

3.2.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, considerado inadequado à execução do objeto contratado.

3.3. Compete a CONTRATADA:

3.3.1. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de execução do contrato;

3.3.2. Fornecer todo o equipamento de segurança e uniformes aos seus funcionários, necessários para a execução do objeto, sendo os mesmos devidamente identificados por meio de crachá quando necessário;

3.3.3. Responsabilizar-se de forma exclusiva por todos os impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, civis, comerciais e securitários que recaírem sobre o objeto desta contratação, cabendo à CONTRATANTE somente o pagamento do valor previsto na cláusula segunda do contrato;

3.3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.3.5. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização do objeto, fornecendo relação nominal dos empregados contendo endereço completo e os respectivos cargos;

3.3.6. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado à execução do objeto contratado;

- 3.3.7. Providenciar a substituição, em 24 (vinte e quatro) horas, dos empregados que tenham que se ausentar por mais de 72 (setenta e duas) horas;
- 3.3.8. Prestar esclarecimentos, à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto contratado;
- 3.3.9. Encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas do objeto executado, junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos pela Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças do Município;
- 3.3.10. Cumprir a jornada de trabalho em conformidade com as leis trabalhistas;
- 3.3.11. Manter, durante o período de vigência do contrato, sua compatibilidade para com as obrigações trabalhistas, todas as condições da proposta e, também, todas as demais condições que o habilitaram para a contratação;
- 3.3.12. Fornecer treinamento sobre Segurança no Trabalho relacionado ao serviço prestado pelo empregado;
- 3.3.13. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este contrato;
- 3.3.14. Assumir a responsabilidade, incluindo os encargos derivados, por possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 3.3.15. Manter, no canteiro de obras, cópia da documentação de comprovação de vínculo profissional de toda a equipe de trabalho, inclusive ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária de nº 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01.400000, constante do exercício de 2019.

CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil;
- a. Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
- a. Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações;
- a. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive, subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato, conforme descrito no anexo deste instrumento, especialmente ao disposto no cronograma físico-financeiro;
- 6.2. Não será permitida a execução do objeto contratado sem que a Secretaria competente emita,

previamente, a respectiva Requisição de Compra/Ordem de Serviço;

6.3. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto avençado será fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE;

6.4. Correrão, por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato;

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pela CONTRATANTE;

6.6. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder com adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria;

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material, equipamento e suporte para a perfeita execução do objeto contratado, dentro das normas deste Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DOS REAJUSTES

7.1. Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria.

CLÁUSULA 8ª - DOS PAGAMENTOS

8.1. As verificações das etapas concluídas serão feitas a cada 30 (trinta) dias e os pagamentos serão feitos em 15 (quinze) dias corridos após o respectivo recebimento e competente nota fiscal/fatura acompanhada do Relatório Técnico de Recebimento emitido pela Secretaria competente, desde que devidamente processado, sendo consideradas as obras efetivamente realizadas, considerando-se, ainda, a obediência ao cronograma físico-financeiro, também componente do presente contrato;

8.1.1. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a CONTRATADA indicar o banco de sua preferência dentre os seguintes bancos: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

8.2. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará a CONTRATANTE à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa deste Contrato, nos moldes do inciso IX do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DO PRAZO

10.1. Este contrato será celebrado pelo prazo de 05 (cinco) meses, após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido pela legislação.

10.2. Como condição para recebimento da Ordem de Serviço (OS), o CONTRATADO deverá

apresentar ao representante da Divisão de Fiscalização da Secretaria requisitante a relação dos funcionários com comprovação de vínculo profissional, cronograma físico-financeiro, histograma de mão de obra (quantidade de pessoal por mês, hora e função), marca dos produtos a serem utilizados na obra, relação de equipamentos e indicação do preposto da obra.

CLÁUSULA 11ª - DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto deste contrato será recebido conforme sua progressiva prestação, a ser indicada na medição ou relatório, na seguinte forma:

11.1.1 Provisoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da entrega da medição/relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

11.1.2. Definitivamente, após realizada, pelo fiscal do contrato, o atestamento do objeto.

11.2. A CONTRATADA deverá indicar um representante para, conjuntamente com o representante da CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso na execução do objeto contratado, segundo definido no presente contrato e na Ordem de Serviço expedida com a anuência da Secretaria competente, poderá sujeitar à CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do valor do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; e multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na execução do contrato, o que poderá ensejar a rescisão do contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

12.2. Pela execução do objeto avençado em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da CONTRATANTE);

12.2.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, enquanto persistir a irregularidade.

12.3. As multas a que aludem os itens 12.1. e 12.2 e seu subitem não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e observado o disposto no item 12.6 deste instrumento, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

12.4.1. Advertência;

12.4.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total do item contratado;

12.4.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial, calculada sobre o valor do total do item contratado;

12.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

12.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

12.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme aplicável.

12.7. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.8. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, sem que a CONTRATADA tenha efetuado o recolhimento, o valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito da CONTRATADA existente na Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada conforme disposição legal.

CLÁUSULA 13ª - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. É obrigação da CONTRATADA demonstrar à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças da CONTRATANTE, durante todos os meses de duração do contrato, que mantém condição de regularidade relativo aos seus encargos previdenciários.

13.2. Caberá à CONTRATANTE exigir a demonstração, mês a mês, da situação regular junto ao INSS e com relação ao FGTS.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1. Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

São José dos Campos,

P S J C
DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO E ATOS
22/10/2019

Data da Formalização do Contrato



PAULO ROBERTO GUIMARAES JUNIOR
SECRETÁRIO



URBANIZADORA MUNICIPAL S/A URBAM

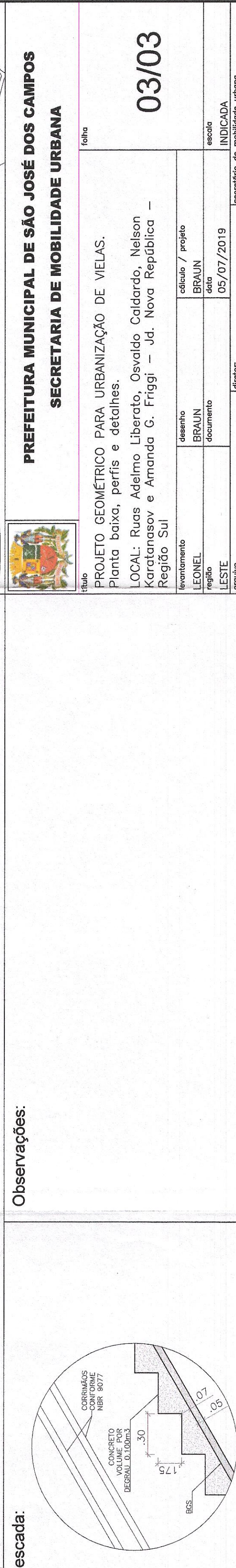
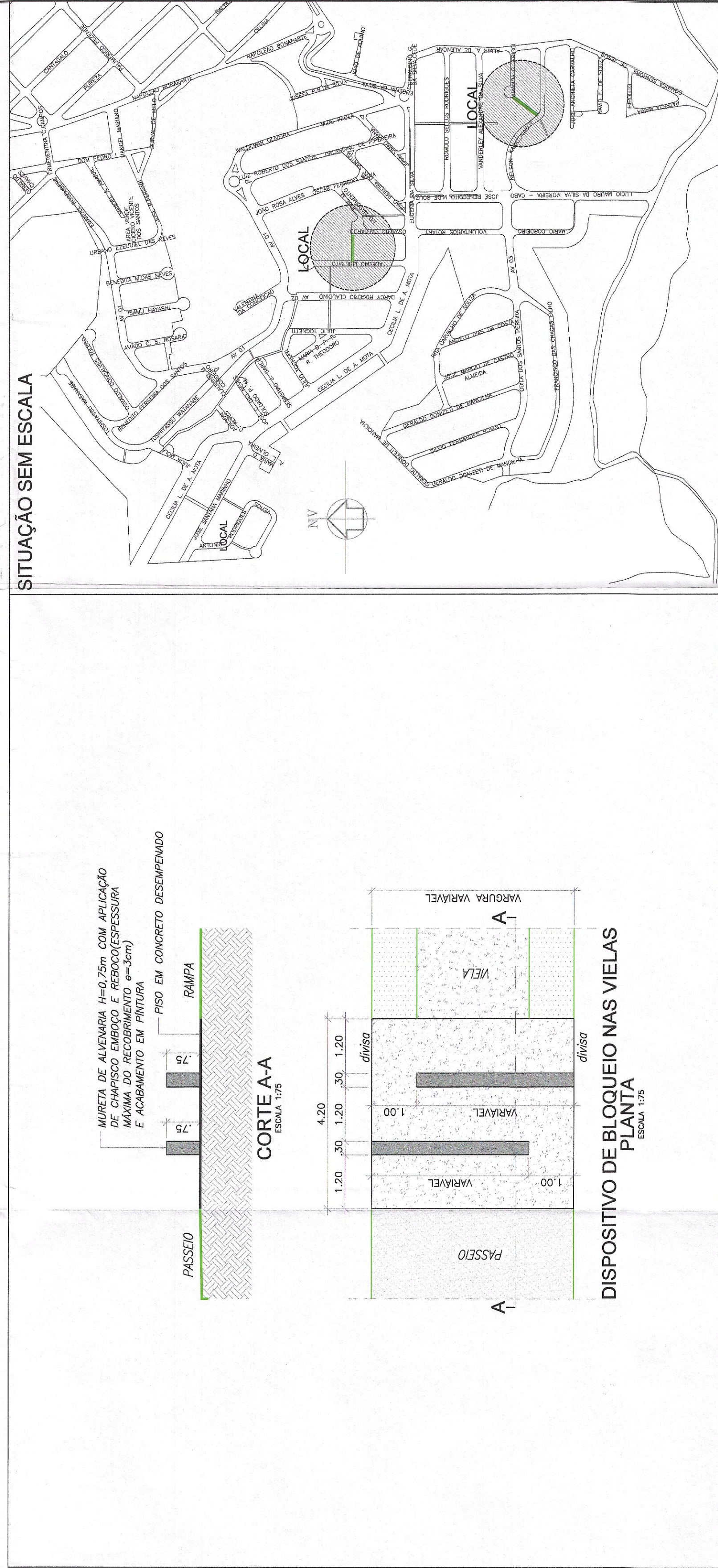
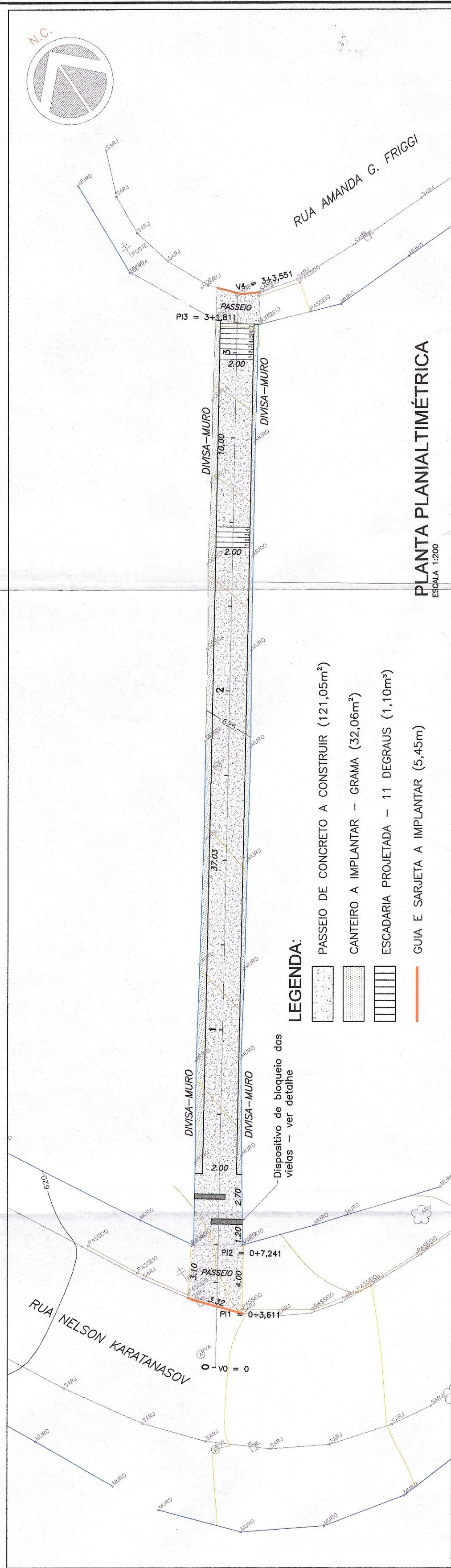
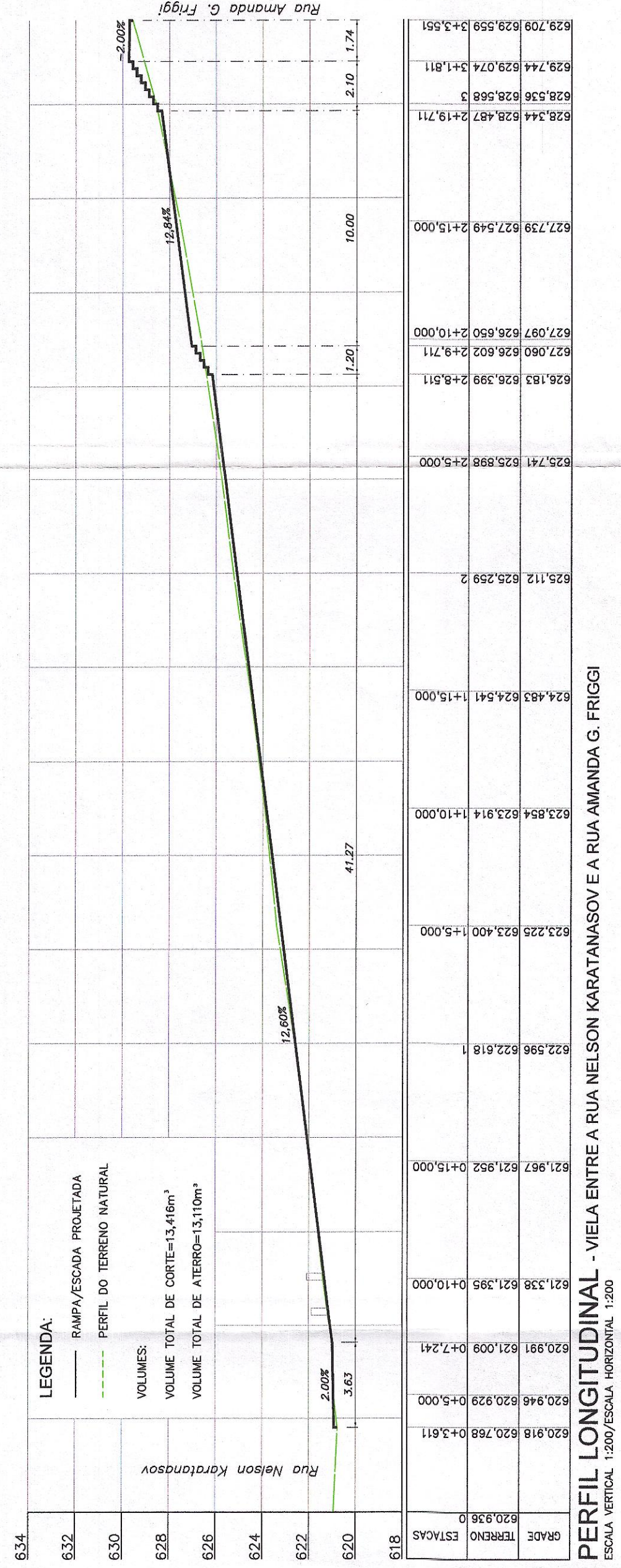
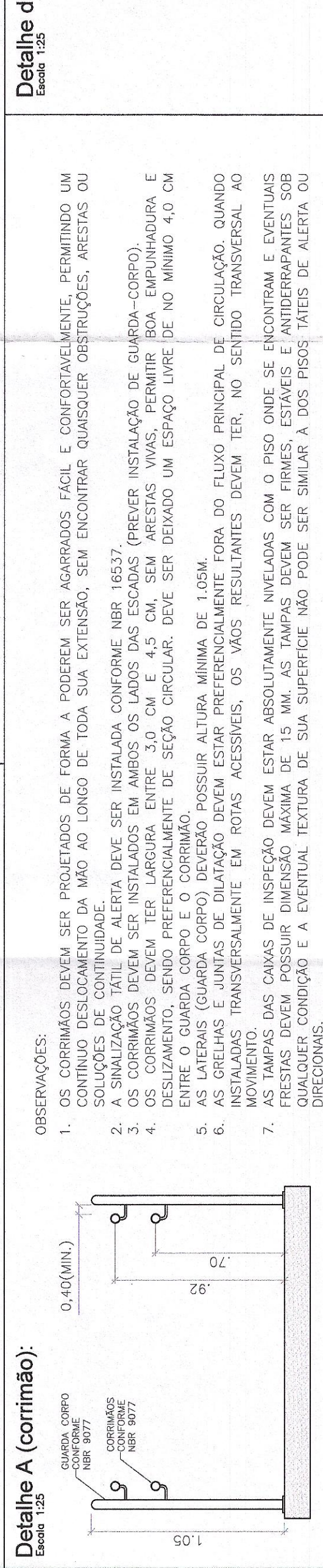
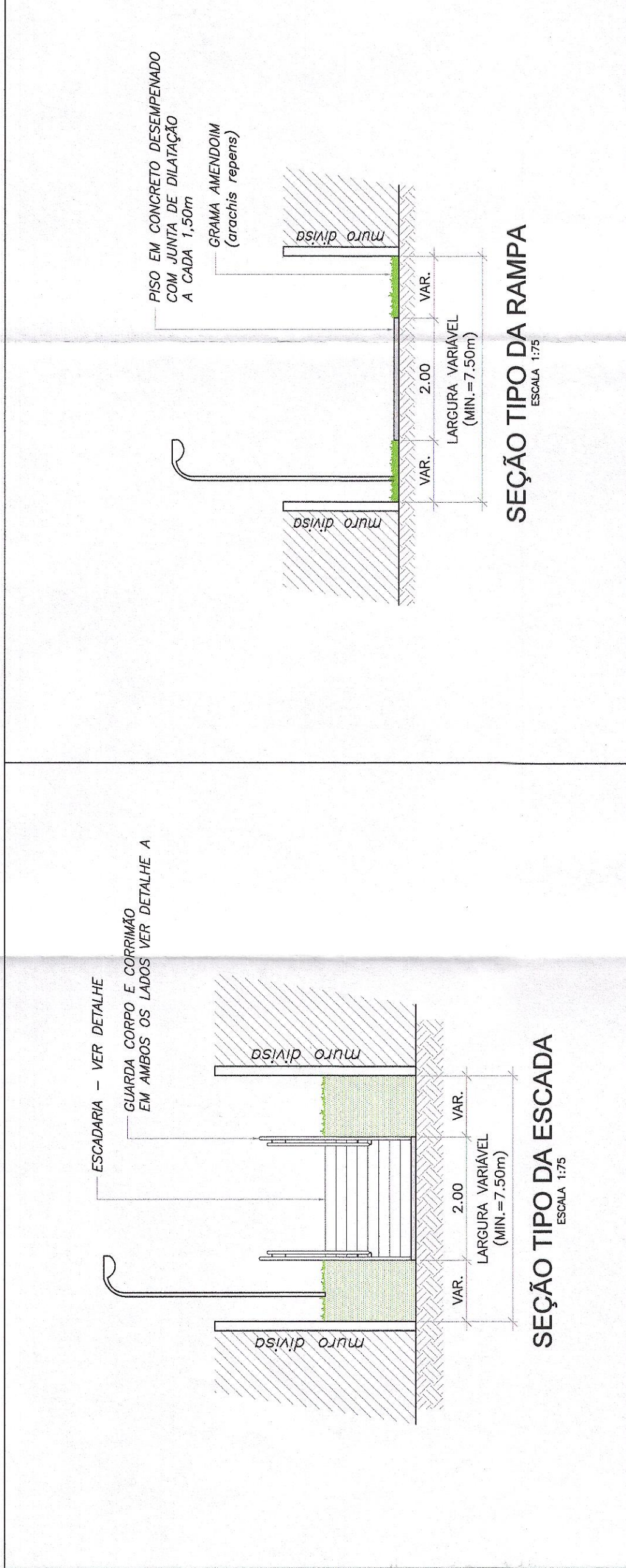
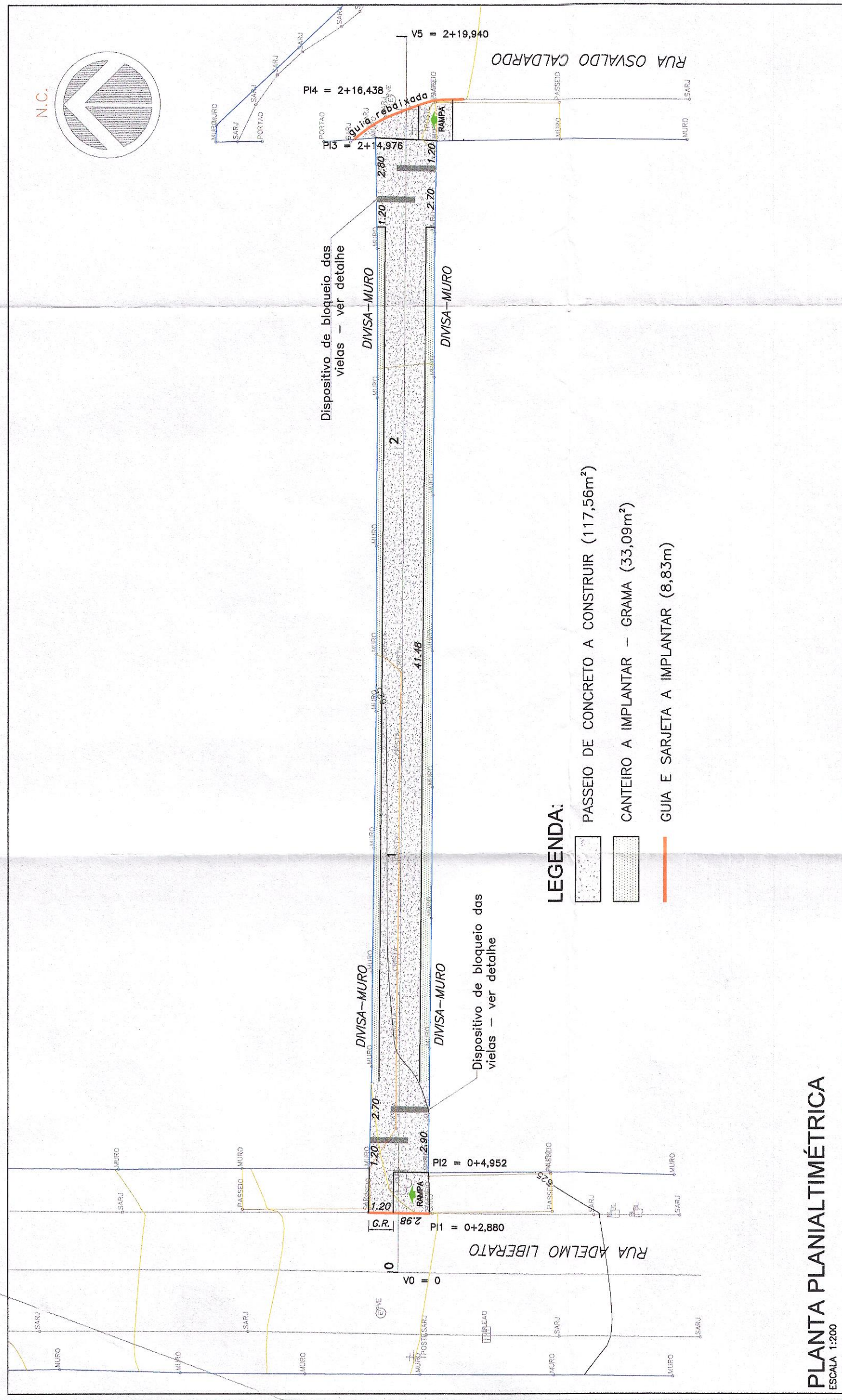
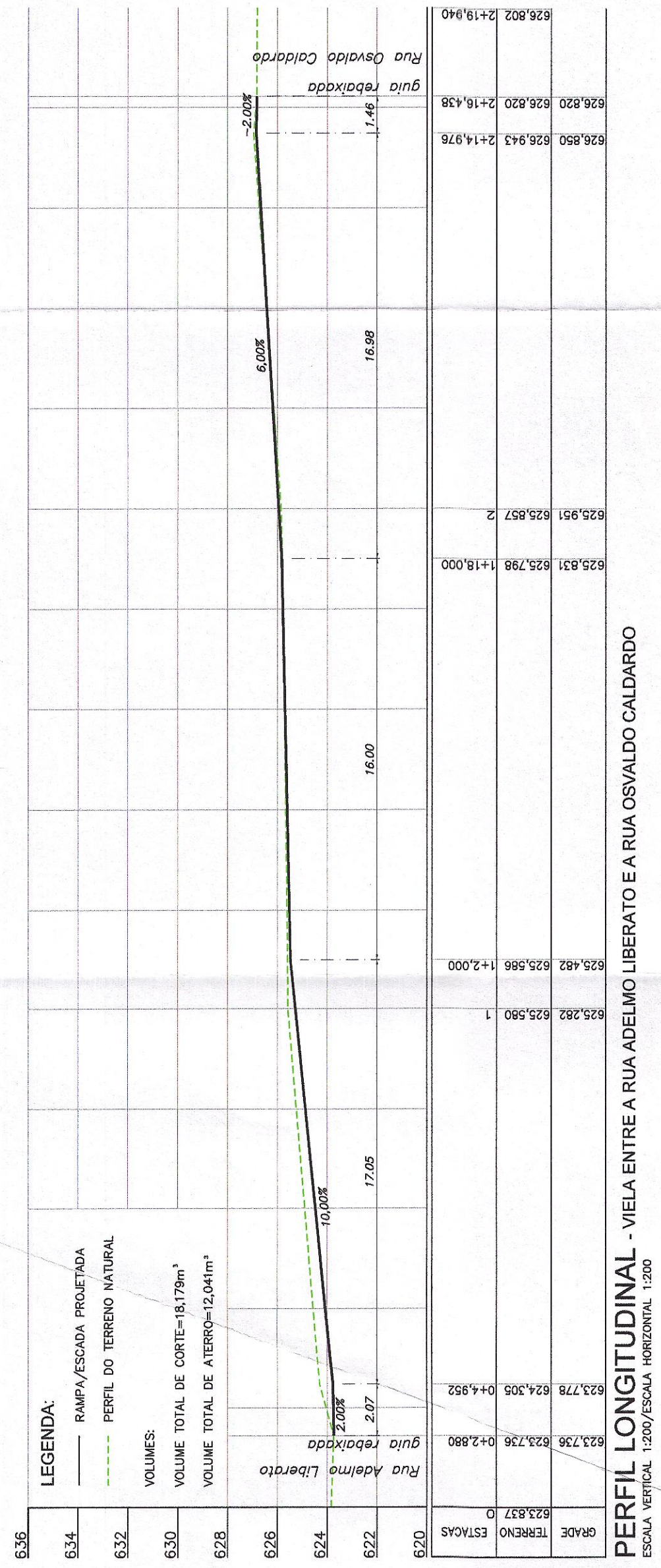
TESTEMUNHAS:



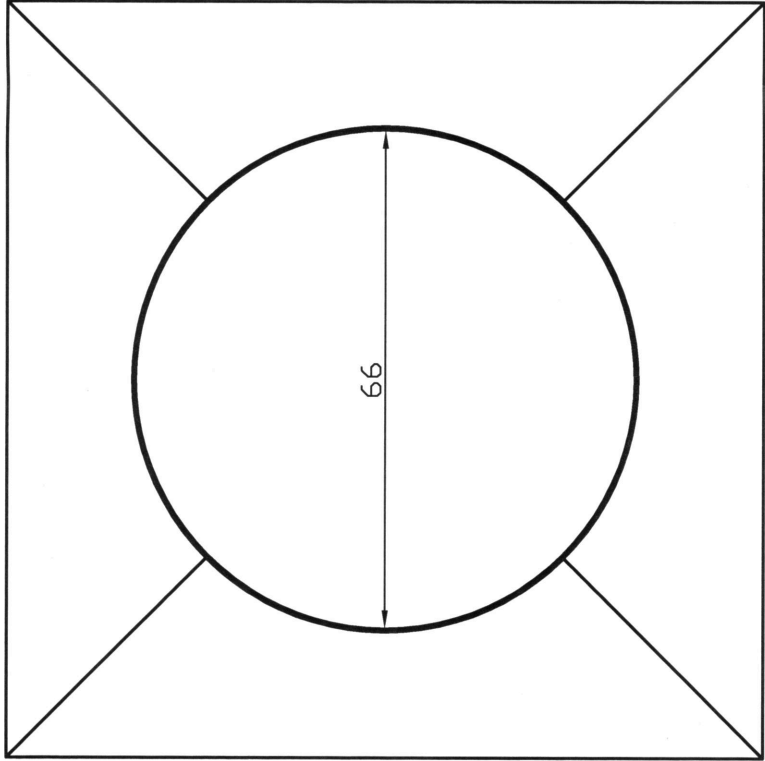
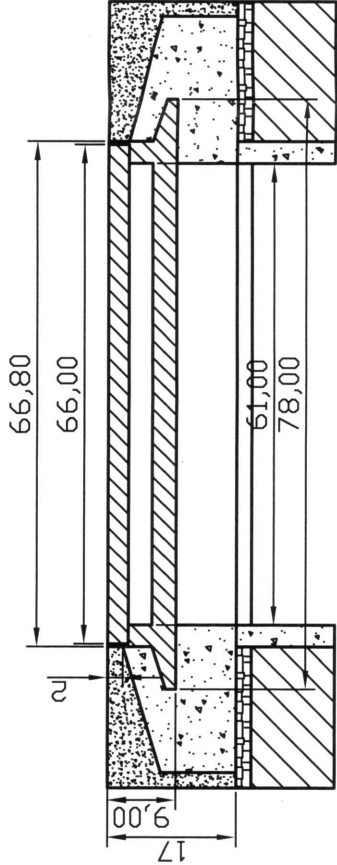
TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES
CHEFE
Matricula: 662754



DIMITRI LIMA PESSANHA DE MORAIS MELO
SUPERVISOR
Matricula: 397260



TAMPÃO DE PV
unidade = cm

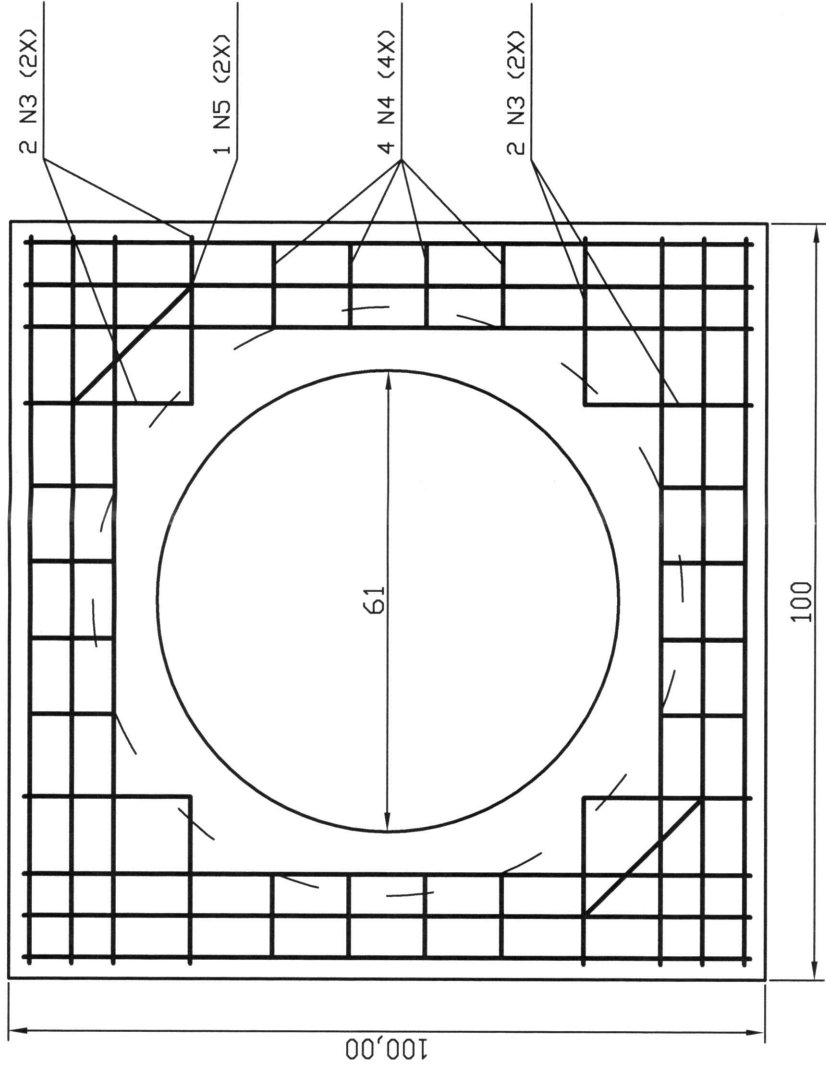
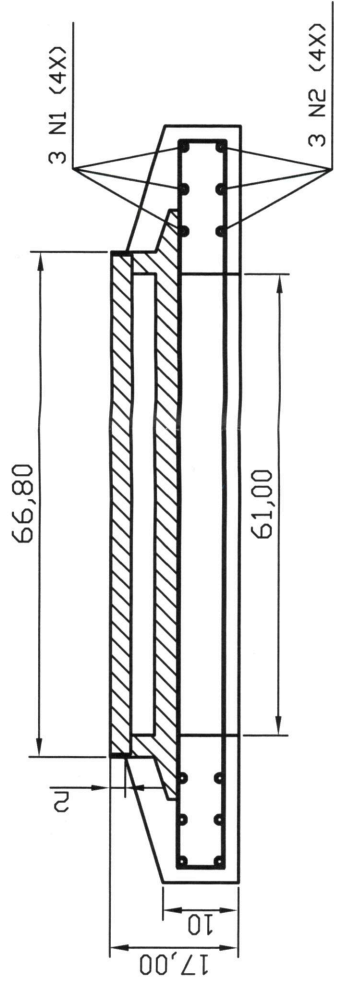


- CONCRETO fck 20 MPa
- C.B.U.Q
- ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO
- BASE COMPACTADA

PESO: 300 kg

OBS.: A laje deverá ser confeccionada fora do leito carroçável e com antecedência mínima de 28 dias para a cura do concreto

ARMAÇÃO DA LAJE
unidade = cm



- N1 - 12 Ø8 C=96
- N2 - 12 Ø8 C=128

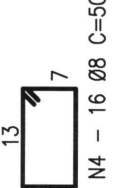
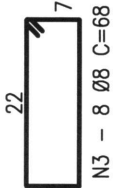


TABELA DE ARMAÇÃO

N	Ø	Q	COMPRIMENTO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	8	8	96	768
2	8	8	128	1024
3	8	8	68	544
4	8	16	50	800
5	8	2	60	120
			COMP. TOTAL	3256
			PESO	14 kg

CONCRETO fck 20 MPa; 0,09 m³
FORMA = 0,40 m²

TAMPÃO

TRAF. LEVE: CL50
TRAF. MÉDIO: CL125
TRAF. PESADO: CL300

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
PROCESSO Nº
EM 07/06/2019 CONFERIDO
EM 07/06/2019 APROVADO
Giovanni S. A. Junior
Divisão de Obras Viárias
Secretaria de Mobilidade Urbana



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

título DETALHE LAJE TAMPÃO DE PV	desenho DIOV
	escala S/ESCALA
data 06/06/2019	arquivo tampão PV.dwg
diretor do departamento Arq. Ronaldo Rodrigues da Cunha Filho	
secretário de mobilidade urbana Eng.º Paulo Roberto Guimarães Jr.	



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Secretaria de Mobilidade Urbana
Departamento de Obras Viárias
Divisão de Obras Viárias

Memorial Descritivo – Passeio em Concreto

Preparo de caixa

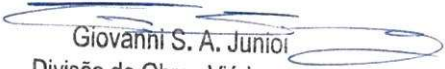
- A construção de calçadas será iniciada com abertura e o preparo da caixa. O material excedente será removido e transportado para “bota-fora” autorizado pela Prefeitura. A base deverá ser regularizada, limpa e compactada mecanicamente.

Movimentação de terra e/ou entulho

- Nos locais onde houver necessidade de aterro, o material utilizado deverá ser de primeira qualidade, devendo ser descartado todos os materiais de segunda. Deverá ser feito o lançamento, espalhamento e compactação mecânica em camadas de no máximo 15 cm, com equipamentos apropriados para compactação, como sapo mecânico. Quando houver a necessidade de corte e remoção de terra e/ou entulho, o material removido deverá ser transportado imediatamente para os locais determinados/autorizados.

Execução

- O lastro deverá ser executado com brita 1 com espessura mínima de 2,0 cm.
- O piso deverá ser em concreto usinado, FCK15,0 Mpa., brita 1 com espessura mínima de 7 cm, acabamento desempenado, com o próprio concreto. Este acabamento deverá ser perfeito de maneira que não haja qualquer defeito como rastros, estrias, etc. A declividade mínima será de 3% e concordância de acordo com as características do local, observando-se sempre o direcionamento das águas para a via pública. Nos locais de passagem de


Giovanni S. A. Junior
Divisão de Obras Viárias
Secretaria de Mobilidade Urbana


Arqº Ronaldo R. C. Filho
Diretor
Secretaria de Mobilidade Urbana



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Secretaria de Mobilidade Urbana
Departamento de Obras Viárias
Divisão de Obras Viárias

veículos a espessura do concreto será de 0,10 m com a inclusão de malha de aço de 4,2 mm de diâmetro, espaçamento de 15 cm.

Dilatação

- As juntas de dilatação deverão ser do tipo “Junta seca”, executando-se a concretagem em quadros alternados a cada 2,0 m no máximo. Em pontos notáveis como passagem de veículos e linhas de projeção das divisas, deverão esses quadros serem adequadamente ajustados, de forma a se obter o melhor resultado estético e mecânico da placa de concreto implantada. Com autorização da fiscalização as juntas “poderão” ser executadas após a concretagem, através de corte efetuada com máquina apropriada para corte de piso/pavimento, desde que atinja a espessura total do concreto (7 cm) e seja executado no máximo 3 dias após a concretagem, observando criteriosamente o esquadro e alinhamento do mesmo e sem danos a guias ou muros de divisa.

Limpeza

- A contratada deverá manter sempre limpas as sarjetas e bocas-de-lobo para o perfeito escoamento das águas pluviais. Deverá também, remover todas as sobras e executar limpeza geral imediatamente após a conclusão dos serviços.
- Todo entulho, bem como sobras de materiais, deverão ser removidos do local.

OBSERVAÇÃO: Lei de Calçada nº 8.077/10


Arqº Ronaldo R. C. Filho
Diretor
Secretaria de Mobilidade Urbana

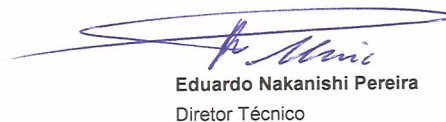

Giovanni S. A. Junior
Divisão de Obras Viárias
Secretaria de Mobilidade Urbana

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	Mobilização e Sinalização				
1.1	Placa de obra padrão PMSJC	m²	18,00	214,06	3.853,08
1.2	Placas de obra - fundo, tarja e letras refletivas (1,10m x 0,70m)	unid.	15,00	83,50	1.252,50
1.3	Placa de regulamentação - fundo, tarja e letras refletivas (diâm. = 0,40m)	unid.	15,00	12,84	192,60
1.4	Placa de advertência - fundo, tarja e letras refletivas (lado = 0,45m)	unid.	15,00	21,40	321,00
1.5	Cavalete de madeira	unid.	30,00	86,85	2.605,50
1.6	Cilindro canalizador de tráfego	unid.	30,00	87,98	2.639,40
1.7	Canteiro e mobilização de equipamentos e pessoal	vb	1,00	4.250,00	4.250,00
	Subtotal				15.114,08
2.0	Serviços Preliminares				
2.1	Demolição de concreto simples	m³	11,81	105,47	1.245,60
2.2	Limpeza mecanizada de terreno até 40 cm de profundidade	m²	906,60	1,51	1.368,97
2.3	Carga mecanizada de entulho em caminhão basculante	m³	486,79	2,26	1.100,15
2.4	Momento extraordinário de transporte até 10 km	m³.km	4.867,90	2,75	13.386,73
	Subtotal				17.101,45
3.0	Terraplenagem				
3.1	Escavação mecanizada em solo de 1ª categoria em campo aberto	m³	525,64	2,46	1.293,07
3.2	Carga mecanizada de terra em caminhão basculante	m³	683,33	2,26	1.544,33
3.3	Momento extraordinário de transporte (até 10km)	m³.km	6.833,30	2,62	17.903,25
3.4	Compactação de aterro		525,64	5,38	2.827,94
	Subtotal				23.568,59
4.0	Escadarias e Passeios				
4.1	Abertura, preparo e melhoria de caixa até 0,25 m	m²	40,60	10,42	423,05
4.2	Base de brita graduada (e = 0,05 m)	m³	2,04	159,03	324,42
4.3	Armadura de tela de aço CA-60 Ø 4,20 mm, malha de 10 x 10 cm	m²	40,60	24,57	997,54
4.4	Concreto estrutural dosado em central, fck 15 MPa, abatimento 8±1 cm	m³	6,38	249,16	1.589,64
4.5	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto	m³	6,38	34,93	222,85
4.6	Forma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos	m²	43,22	56,81	2.455,33
4.7	Broca de concreto armado, controle tipo "C", brita 1 e 2, fck=15 MPa, Ø 25 cm	m	72,00	54,92	3.954,24
4.8	Armadura de aço CA-60 para estruturas de concreto armado, Ø até 5,00 mm, corte, dobra e montagem (treliça h12)	kg	40,00	10,04	401,60
4.9	Passeio em concreto fck 15 Mpa (e = 7 cm), inclui abertura e preparo de caixa e base de brita graduada (e = 5 cm)	m²	671,00	60,31	40.468,01
4.10	Piso podotátil, alerta ou direcional, em ladrilho hidráulico	m²	16,50	133,80	2.207,70
4.11	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1 1/4 " espaçados de 1,20m, travessa superior de 1 1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com chumbador mecânico	m	40,60	434,27	17.631,36
4.12	Implantação de corrimão tubular duplo de ferro galvanizado diâmetro 2"	m	40,60	186,87	7.586,92
	Subtotal				78.262,66
5.0	Iluminação				
5.1	ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO (LEITURA POR LENTE)				
5.1.1	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	UN	6,00	23,79	142,74
5.1.2	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA (500 X 600 X 200) MM, PADRÃO CONCESSIONÁRIAS	UN	6,00	297,41	1.784,46
5.1.3	CONECTOR EM LATÃO ESTANHADO PARA CABOS DE 16 A 50 MM² E VERGALHÕES ATÉ 3/8"	UN	6,00	23,32	139,92
5.1.4	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" - COM ACESSÓRIOS	M	12,00	28,31	339,72
5.1.5	FITA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA POSTE DE 0,50 M X 19 MM, COM FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	36,00	9,43	339,48
5.1.6	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,40 M	UN	6,00	80,61	483,66
5.1.7	ISOLADOR TIPO ROLDANA PARA BAIXA TENSÃO DE 76 X 79 MM	UN	6,00	24,00	144,00
5.1.8	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 90 KG, H = 7,50 M	UN	6,00	860,80	5.164,80
5.1.9	SUPORTE PARA 1 ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO	UN	6,00	22,89	137,34
5.1.10	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA, AÇO GALVANIZADO	UN	6,00	28,04	168,24
5.1.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	90,00	6,80	612,00
5.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO				
5.2.1	CONTATOR DE POTÊNCIA 22 A/25 A - 2NA+2NF	UN	6,00	221,85	1.331,10
5.2.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	18,00	90,77	1.633,86
5.2.3	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, PESADO DE 1 1/4" - COM ACESSÓRIOS	M	30,00	48,42	1.452,60
5.2.4	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, PESADO DE 1" - COM ACESSÓRIOS	M	30,00	38,13	1.143,90
5.2.5	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 1"	M	6,00	22,36	134,16
5.2.6	PLACA DE MONTAGEM EM CHAPA DE AÇO DE 2,65 MM (12 MSG)	M2	0,96	452,95	434,83
5.2.7	RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ 110/220 V - 1200 VA, COMPLETO	UN	6,00	68,25	409,50
5.2.8	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN > OU = 20 KA, IMAX. DE SURTO DE 50 ATÉ 80 KA	UN	12,00	150,54	1.806,48
5.2.9	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	UN	18,00	9,23	166,14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.2.10	TERMINAL MACHO GIRATÓRIO EM LATÃO ZINCADO DE 1"	UN	12,00	17,77	213,24
5.2.11	BARRAMENTO DE 60A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	18,00	13,25	238,50
5.2.12	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	0,96	241,11	231,47
5.2.13	TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL, ALIMENTAÇÃO 24~240VCA EM 60HZ, ATÉ 2 SAÍDAS À RELÉ, LEDS INDICADORES DE OPERAÇÃO DOS RELÉS, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM	UN	6,00	131,11	786,66
5.2.14	QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA	M2	0,96	1.081,31	1.038,06
5.3	IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA				
5.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	900,00	1,67	1.503,00
5.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	162,00	2,79	451,98
5.3.3	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	M	318,00	8,80	2.798,40
5.3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M	M3	45,00	47,88	2.154,60
5.3.5	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	300,00	15,97	4.791,00
5.3.6	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	90,00	4,54	408,60
5.3.7	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 40X40CM	UN	24,00	142,17	3.412,08
5.3.8	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE BRITA (FUNDO)	M3	1,92	140,36	269,49
5.3.9	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	31,50	10,91	343,67
5.4	SPDA				
5.4.1	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 16 MM²	M	18,00	8,53	153,54
5.4.2	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8"	UN	18,00	6,74	121,32
5.4.3	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,40 M	UN	18,00	80,61	1.450,98
5.4.4	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²	UN	18,00	11,00	198,00
5.5	POSTES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO				
5.5.1	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE DE 4.750 ATÉ 7.800 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 95 LM/W	UN	18,00	1.601,78	28.832,04
5.5.2	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA	UN	18,00	86,01	1.548,18
5.5.3	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 5,00 M	UN	18,00	853,65	15.365,70
	Subtotal				84.279,44
6.0	Serviços Complementares				
6.1	Rebaixamento ou levantamento da LAJE de tampão de poço de visita existente	unid.	2,00	238,37	476,74
6.2	Tubo de PVC soldável, com conexões, Ø 100 mm	m	50,00	111,46	5.573,00
6.3	Mureta/muro com bloco de concreto 14x19x39 cm, e=14 cm, sobre sapata corrida	m²	54,14	285,32	15.447,22
6.4	Fornecimento e plantio de grama são carlos	m²	195,00	10,91	2.127,45
6.5	Irrigação de área plantada diária com caminhão irrigadeira, durante 1 mês	m²	195,00	9,72	1.895,40
6.6	Limpeza da obra e remoção das placas de obra	vb	1,00	1.700,00	1.700,00
	Subtotal				27.219,81
	TOTAL				245.546,03



Elaine C.F. Tozi
Gerente de Obras



Eduardo Nakanishi Pereira
Diretor Técnico

Cronograma Físico Financeiro

Obra: Urbanização de vielas
Local: Jd. Nova República

semana	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
mês	mês 1				mês 2				mês 3				mês 4				mês 5			
físico acumulado (%)	20,00%				40,00%				60,00%				80,00%				100,00%			
financeiro acumulado (R\$)	49.109,21				98.218,41				147.327,62				196.436,82				245.546,03			
físico - semanal	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
financeiro - mensal	mês 1				mês 2				mês 3				mês 4				mês 5			
1.0 Mobilização e Sinalização																				
físico																				
físico acumulado (%)	20,00%				40,00%				60,00%				80,00%				100,00%			
financeiro (R\$)	3.022,82				3.022,82				3.022,82				3.022,82				3.022,82			
financeiro acumulado (R\$)	3.022,82				6.045,63				9.068,45				12.091,26				15.114,08			
2.0 Serviços Preliminares																				
físico																				
físico acumulado (%)	20,00%				40,00%				60,00%				80,00%				100,00%			
financeiro (R\$)	3.420,29				3.420,29				3.420,29				3.420,29				3.420,29			
financeiro acumulado (R\$)	3.420,29				6.840,58				10.260,87				13.681,16				17.101,45			
3.0 Terraplenagem																				
físico																				
físico acumulado (%)	20,00%				40,00%				60,00%				80,00%				100,00%			
financeiro (R\$)	4.713,72				4.713,72				4.713,72				4.713,72				4.713,72			
financeiro acumulado (R\$)	4.713,72				9.427,44				14.141,15				18.854,87				23.568,59			
4.0 Escadarias e Passeios																				
físico																				
físico acumulado (%)	20,00%				40,00%				60,00%				80,00%				100,00%			
financeiro (R\$)	15.652,53				15.652,53				15.652,53				15.652,53				15.652,53			
financeiro acumulado (R\$)	15.652,53				31.305,06				46.957,60				62.610,13				78.262,66			
5.0 Iluminação																				
físico																				
físico acumulado (%)	20,00%				40,00%				60,00%				80,00%				100,00%			
financeiro (R\$)	16.855,89				16.855,89				16.855,89				16.855,89				16.855,89			
financeiro acumulado (R\$)	16.855,89				33.711,78				50.567,66				67.423,55				84.279,44			
6.0 Serviços Complementares																				
físico																				
físico acumulado (%)	20,00%				40,00%				60,00%				80,00%				100,00%			
financeiro (R\$)	5.443,96				5.444,36				5.444,96				5.445,76				5.446,76			
financeiro acumulado (R\$)	5.443,96				10.888,32				16.333,29				21.779,05				27.225,81			



Elaine C.F. Tozi
Gerente de Obras



Eduardo Nakanishi Pereira
Diretor Técnico